



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.522, de 27 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a contratação temporária de profissional para atender as necessidades do Município”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade emergencial de se contratar profissionais em razão do aumento significativo da demanda, necessitando assim de aumentar o número de vagas para atendimento e, conseqüentemente, a necessidade de contratação de mais um profissional para atender à conveniência e interesse público do Município;

Considerando que conforme art. 37, IX, da Constituição Federal, poderá o ente público fazer contratações temporárias, sem concurso, para atender necessidade de excepcional interesse da população, razões pelas quais resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O:

Art. 1.º - Fica o Sr. **MATHEUS AURELIO DA SILVA**, brasileiro, fisioterapeuta, portador do RG n.º 54.945.537-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 436.799.968-88, contratado temporariamente, pelo período de três meses, para ocupar o cargo de FISIOTERAPEUTA, devendo cumprir jornada e receber seus vencimentos de acordo com as especificações e referência do cargo de provimento efetivo de fisioterapeuta.

Art. 2.º - O profissional acima qualificado exercerá as funções do cargo de fisioterapeuta, sendo:

I - Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortoptia;

II - Habilitar pacientes e clientes, realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes;

III - Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliar baixa visão; ministrar testes e tratamentos ortópticos no paciente;

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

IV - Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros e executar atividades administrativas;

Art. 3.º - O valor da contratação especificada no artigo acima será o equivalente ao valor do cargo de fisioterapeuta deste Município de Cedral.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor em 1.º de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 27 de outubro de 2022; 92.º ano de Emancipação Política-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600